



**CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
*Governo do Estado do Ceará*

Câmara de Educação Superior e Profissional

**INTERESSADO:** Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda (CEPEP)

**EMENTA:** Renova o reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda (CEPEP), nesta capital, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2018.

**RELATORA:** Raimunda Aurila Maia Freire

**SPU Nº:** 8431410/2014

**PARECER:** 0793/2016

**APROVADO EM:** 30.05.2016

### I – RELATÓRIO

O Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda (CEPEP), representado por sua mantenedora, Maria de Fátima Holanda Gurjão, mediante o processo nº 8431410/2014, requereu a este Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, concedido anteriormente pelo Parecer nº 1883/2012, cuja validade expirou em 31.12.2015.

O CEPEP é uma instituição de direito privado, com sede na Avenida da Universidade, 3228, Benfica, CEP: 60.020-181, nesta capital, e encontra-se devidamente reconhecido com cursos de educação profissional técnica de nível médio mediante o Parecer nº 0813/2016 CEE/CESP, com validade até 31.12.2020.

Saulo Henrique dos Santos, especialista em Gestão Educacional, é o diretor pedagógico do CEPEP. O responsável pela coordenação técnica do curso foi substituído por Francisco Selden de Farias Chaves. Pela secretaria escolar responde Maria Socorro dos Santos Alves, Registro nº 6145/1999 e pelo Estágio Supervisionado responde Marcus Vinícius Lima.

O CEPEP encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- Plano de Curso
- Regimento Escolar;
- Projeto Político-pedagógico.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF).



**CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
*Governo do Estado do Ceará*

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0793/2016

O Projeto Pedagógico define a identidade da Instituição e estabelece políticas para suas ações, indicando os caminhos para a consolidação da sua missão, de seus objetivos, de seus princípios e de suas diretrizes para alcançar com qualidade o seu propósito final. O Regimento Escolar e o Plano de Curso encontram-se elaborados de acordo com a legislação vigente.

O corpo docente é formado por doze professores, todos com autorização temporária expedida pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).

De acordo com o especialista-avaliador os objetivos do curso estão em consonância com a visão de formação do Técnico em Segurança do Trabalho exigidos pela legislação específica. Assim, numa visão mais ampla do processo e dos objetivos do curso, fica evidente a preocupação com uma formação amparada numa prática de mercado atual e incentivadora para os discentes.

A estrutura curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho está organizada em dois Módulos: Introdutório e Específico em Eletrotécnica, totalizando 1200 horas de formação, acrescidas de trezentas destinadas à atividade de estágio supervisionado, conforme matriz curricular abaixo:

**Matriz Curricular**

Disciplinas		Carga Horária		
		Teórica	Prática	Total
1	Desenho Técnico	20	60	80
2	Higiene Industrial I	60	20	80
3	Informática Aplicada	20	60	80
4	Legislação Aplicada à Segurança e Saúde do Trabalho	80	0	80
5	Legislação e ética Profissional	40	0	40
6	Matemática Instrumental	35	5	40
7	Português Instrumental	30	10	40
8	Estatística aplicada	40	0	40
9	Técnicas de Treinamento	30	10	40
10	Psicologia do Trabalho	40	0	40
11	Química Aplicada	30	10	40



CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0793/2016

<b>Módulo I - Introdutório</b>		<b>425</b>	<b>175</b>	<b>600</b>
12	Segurança do Trabalho	120	40	160
13	Tecnologia Industrial	60	20	80
14	Ergonomia	30	10	40
15	Gestão Aplicada	40	0	40
16	Inglês Instrumental	40	0	40
17	Metrologia para Segurança do Trabalho	40	40	80
18	Prevenção e Combate a Sinistros e Perdas	35	5	40
19	Higiene Industrial II	60	20	80
20	Tópicos Ambientais	30	10	40
<b>Módulo II – Específico em Segurança do Trabalho</b>		<b>455</b>	<b>145</b>	<b>600</b>
Estágio Supervisionado		0	300	300
<b>Carga Horária Total</b>		<b>880</b>	<b>620</b>	<b>1500</b>

Para cumprimento do estágio supervisionado dos alunos essa Instituição celebrou convênio com as seguintes empresas:

- Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;
- Mil *Plastic* Ind. e Comércio de Plástico Ltda.;
- *All Service* Empresarial;
- Bracol Indústria de Couros;
- GBS Engenharia;
- INCON Inst. Elétricas e Hidráulicas Ltda.;
- *Pro-System*;
- Suprema Corretora de Seguros;
- ABS Metalmecânica Indústria e Comércio de Máquinas e
- *Ship World* Reparos Navais e Industriais.

Tendo como base todos os aspectos avaliados na visita pelo especialista Jorge Luís de Lima Maciel (graduado em Engenharia Mecânica, especialista em Engenharia do Trabalho e Segurança do Trabalho e mestre em Engenharia de Produção) abaixo relacionados e a análise da assessora técnica deste Conselho, a Instituição realizou melhorias conforme recomendação do especialista, quando da primeira visita técnica realizada em 2014. Dentre elas: o convênio com o corpo de bombeiro; a instalação de cinco cabines na biblioteca para estudos individuais equipadas com computadores conectados à internet e a implementação do sistema BIBLIVRE IV, ferramenta informatizada e operacionalizada por profissionais compatíveis ao funcionamento do



**CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0793/2016

curso.

De acordo com o Especialista, essa a instituição apresenta amplas condições de realizar o curso, com excelente espaço físico, biblioteca com periódicos, livros e publicações atuais, além de um plano de curso que contempla as necessidades da área que permite uma ampla vivência prática. Dessa forma, a Instituição torna-se apta a realizar o curso avaliado, devendo adequar o quantitativo de livros, ou seja, um exemplar de título básico de cada disciplina para cada dez alunos.

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO
Coordenador do Curso	Bom
Plano do Curso	Bom
Corpo Docente	Bom
Instalações	Bom
Biblioteca	Regular
Laboratórios	Bom
Recursos audiovisuais	Bom
Aspectos de Inclusão Social	Bom

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação técnica profissional exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Após análise do processo, constatou-se que a Instituição atende a todos os requisitos das Resoluções nºs 04/1999, 01/2004 e Resolução CEC 413/2006. Encontra respaldo, ainda, nos seguintes documentos legais: Resolução CNE/CEB nº 01/2004, Decreto nº 5.154/2004 e Lei nº 9.394/1996.

## III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da Assessoria Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional/CEE e o relatório favorável do especialista/avaliador, o voto é no sentido de que seja renovado o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho-Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado pelo Centro de Estudo e



**CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
*Governo do Estado do Ceará*

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0793/2016

pesquisa em Eletrônica Profissional e Informática Ltda (CEPEP), nesta capital, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2018, desde que permaneça credenciado junto a este Colegiado.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para "concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 30 de Maio de 2016.

  
**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**  
Relator

  
**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**  
Presidente da CESP

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Vice-Presidente do CEE